



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.696 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E/OU PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, no exercício de 2015, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, com as entidades de Assistência Social, abaixo especificadas:

- a) Associação dos Amigos de Santo Antônio – SAPSA;
- b) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- c) Casa do Menor Renascer;
- d) Associação Agudense da Terceira Idade - AATI;
- e) Associação Comunidade Terapêutica Recomeço.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos Convênios serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento que vigorarão em 2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de novembro de 2014.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 04/11/14  
Pág. 28 Jornal SC - BRASIL